



Câmara Municipal de Xamburé

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 06/2023

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 651.980,70 (Seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	328	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.3.90.30	R\$ 18.578,80
000	08	001	10.301.1500.2021	328	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.3.90.39	R\$ 69.326,20
000	10	001	12.361.1400.2026	125	Manut. Ativ de Ens Fundament	4.4.90.52	R\$ 70.092,08
000	10	001	12.361.1400.2026	126	Manut. Ativ de Ens Fundament	4.4.90.52	R\$ 23.983,62
000	08	001	10.301.1500.2021	330	Manut. Fundo Mun de Saúde	4.4.90.51	R\$ 150.000,00
000	08	001	10.301.1500.2021	331	Manut. Fundo Mun de Saúde	4.4.90.51	R\$ 150.000,00
000	08	001	10.301.1500.2021	329	Manut. Fundo Mun de Saúde	4.4.90.52	R\$ 170.000,00
TOTAL							R\$ 651.980,70

Nomenclaturas das Fontes: 125 - CONDICIONADORES DE AR - PAR 202004025-5; 126 - EQUIPAMENTOS DE COZINHA - PAR 202003279-5; 328 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA); 330 - REFORMA UBS - ELISA - RES 932/2021; 331 - AMPLIAÇÃO UBS - ELISA - RES 932/2021; 329 - VAN TRANSPORTE DE PACIENTES - Res 933/2021.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ; 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 4.4.90.51 - Obras e Instalações; 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 23 de janeiro de 2023.

Edson Botelho
Presidente